CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

RESOLUÇÃO DE Nº 491/02

" AUTORIZA O PAGAMENTO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HONORÁRIOS A ADCON – CONTABILIDADE CONSULTORIA S/C LTDA."

A Mesa da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado uma verba de R$600,00 (seiscentos reais) para o pagamento de honorários advocatícios a ADCON – Contabilidade e Consultoria S/C Ltda., de prestação de serviços de Consultoria e acompanhamento do Projeto de Lei n º 49/02 " Dispõe sobre a organização do Regime de Previdência dos Servidores \públicos, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Despacho e dá outras providências".

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução, correrão por conta das verbas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, ESTADO DE MINAS GERAIS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOIS (13.12.2002)

PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

VICE-PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

SECRETÁRIO,
Carlos Roberto do Couto